GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 52777 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALE S.A.
CNPJ/CPF : 33.592.510/0008-20
Empreendimento : Ampliação da dragagem no Rio Paraopeba - Trecho de 03 km a 06 km
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Córrego do Feijão número/km S/N Mina Córrego do Feijão Bairro Zona Rural CEP 35460-000 Brumadinho - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Brumadinho (LAT) -20.1439, (LONG) -44.1907
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 3
Processo Administrativo Licenciamento : 52777/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-05-03-7	Dragagem para desassoreamento de corpos d'água	Volume de dragagem	107.225	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 3 ano(s) e 3 mes(es) e 4 dia(s), com vencimento em 29/09/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 25/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 25/06/2026 15:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 52777 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos	Cadastro de Uso Isento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Nº do Processo: 49327/2025 - Número da Certidão: 03.05.0044238.2025.

CERTIFICADO Nº 52777 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Conforme Anexos I e II do Parecer Único: SLA nº 52777/2025 (Id. 142935515), vinculado à Capa do Parecer nº 17/FEAM/GST/2026 (Id. 142928419), referente ao Processo SLA nº 52777/2025.

As comprovações de cumprimento das condicionantes devem ser apresentadas no Processo SEI nº 2090.01.0000636/2026-56, observando-se os prazos estabelecidos no referido parecer.